



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2024 (Do Sr. JÚNIOR FERRARI)

Apresentação: 17/04/2024 13:39:22.017 - Mesa

REQ n.1241/2024

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 10.678, de 2018 que “dispõe sobre a consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas e quilombolas necessária para emissão de licença ambiental para atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”.

Senhor Presidente,

Na forma do art. 17, inc. II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência **a revisão o despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 10.678, de 2018**, que “dispõe sobre a consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas e quilombolas necessária para emissão de licença ambiental para atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”, para incluir o exame da Comissão de Minas e Energia – CME no rol de comissões incumbidas de apreciar a proposição, quanto ao mérito e aos aspectos que envolvem as matérias relacionadas com o campo temático do referido colegiado, de acordo com os argumentos elencados na justificação a seguir.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, observei que o Projeto de lei nº 10.678/2018, que “dispõe sobre a consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas e quilombolas necessária para emissão de licença ambiental para atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”, se refere a assunto diretamente relacionado aos temas tratados na Competência da CME, tais como, mineração e geração de energia, empreendimentos utilizadores de recursos naturais, temas estes relacionados ao crescimento econômico e social do nosso País.

Originalmente a matéria foi distribuída para as Comissões de Direitos Humanos e Minorias; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Trata-se de assunto relacionado as questões de Minas e Energia, como na hipótese de instalação de equipamentos de transmissão e distribuição de energia elétrica, usinas hidrelétricas, e demais construções, o que pode impactar especialmente nos grandes empreendimentos e na necessária prestação de serviços públicos que são de competência da nossa Comissão.

Ao tratar de consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas e quilombolas necessária para emissão de licença ambiental para atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, tais licenças interferem diretamente nas questões minerais e de geração de energia pois os projetos estruturais podem ser paralizados diante dos resultados de tais consultas.

Recentemente, várias mudanças na estrutura das Comissões Permanentes foram promovidas pela Resolução da Câmara dos Deputados nº 1, de 2023. Desse modo, milhares de proposições já em tramitação precisaram de reanálise imediata para ser possivelmente redirecionadas às cinco novas Comissões Permanentes criadas pela referida resolução.

Embora a presente proposição não seja atingida pela criação de novas comissões, é fundamental corrigir uma omissão no despacho original para que o relevante debate de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

temas a serem discutidos na Comissão de Minas e Energia não seja prejudicado e afete diretamente as áreas envolvidas.

Considerando a estreita vinculação entre a área temática de atuação da CME e a matéria em exame no Projeto de Lei nº 10.678, de 2018, solicitamos, nos termos dos artigos 17, inciso II, alínea 'a', do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a revisão do despacho de distribuição do projeto, de modo a incluir o exame da Comissão de Minas e Energia, para assegurar a análise quanto ao mérito e aos campos temáticos relativos à Comissão designados pelo art. 32 do RICD.

Sala das Sessões,

de abril de 2024.

Deputado JÚNIOR FERRARI - PSD/PA

Presidente da Comissão de Minas e
Energia da Câmara dos Deputados

Apresentação: 17/04/2024 13:39:22.017 - Mesa

REQ n.1241/2024

